



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS

# Diário Oficial

Sábado, 15 de setembro de 2018 • Ano 10 • Nº 1259

## ATOS OFICIAIS

### PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de  
**São Carlos**

## LEIS

### LEI Nº 18.767 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.04.00	3.3.90.30	001	15.451.2037.2.082	29.000,00
Total				29.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.04.00	4.4.90.52	001	15.451.2037.2.082	25.000,00
19.04.00	4.4.90.51	001	15.451.2037.2.082	4.000,00
Total				29.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

### LEI Nº 18.768 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	4.4.90.52	001	10.301.2053.2.124	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

### LEI Nº 18.769 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	08.244.2011.2.029	59.000,00
Total				59.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
08.03.00	4.4.90.52	001	08.244.2011.2.029	59.000,00
Total				59.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

### LEI Nº 18.770 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.03.00	3.3.90.39	001	15.452.2036.2.080	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

### LEI Nº 18.771 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**O PREJUÍZO NÃO É SÓ DA NATUREZA. MAS TAMBÉM DO INFRATOR.**

**QUEIMADA É CRIME PASSÍVEL DE PUNIÇÃO COM MULTA E ATÉ DOIS ANOS DE PRISÃO.**

**DISQUE E DENUNCIE**

**DEFESA CIVIL (199) / GUARDA MUNICIPAL (153) OU CORPO DE BOMBEIROS (193).**

DEFESA CIVIL SÃO CARLOS-SP

GUARDA MUNICIPAL SÃO CARLOS

Prefeitura de SÃO CARLOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.2003.2.005	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
18.01.00	4.4.90.51	001	04.121.2033.2.078	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.772**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	4.4.90.51	001	18.542.2004.2.038	42.000,00
Total				42.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
11.04.00	4.4.90.52	001	19.573.2014.2.055	42.000,00
Total				42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.773**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública à Karl Georg Costa.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos de direito, a área abaixo descrita, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível:

“Um terreno medindo 13,49 metros de frente em curva de concordância da Rua Pastor Cyrus Basset Dawsey com a Rua Francisco Zavaglia; 0,25 metros de fundos confrontando com o lote 8; 21,30 metros em reta pelo lado direito confrontando com o lote 7 e 12,50 metros em curva confrontando com o lote 7, encerrando uma área de 12,27 m².”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao município Karl Georg Costa, proprietário do imóvel lindeiro, a área descrita no art. 1º desta Lei, pelo valor de R\$ 7.461,54 (sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente atualizado.

§ 1º O pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas no importe de R\$ 1.492,31 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), corrigidas, caso necessário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado no período.

§ 2º O valor definido no caput deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - FMH DU, conforme disposição do inciso XIV do art. 20 da Lei Municipal nº 13.918, de 10 de novembro de 2006.

Art. 3º Fica o adquirente responsável pela regularização do título de domínio da área, após a quitação de eventual débito junto aos cofres públicos.

Art. 4º Fica dispensada, para execução desta Lei, a licitação, na forma prevista pela Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.774**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 18.290, de 18 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 18.290, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), destinados à Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional-ACORDE, para o desenvolvimento do projeto ‘Assistência, Capacitação, Orientação e Desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual em Ação Continuada’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.2081.2.035	119.000,00
09.02.00	4.4.50.42	001	08.244.2081.2.035	50.000,00
Total				169.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	169.000,00
Total				169.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 340**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.767, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.723/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.767, de 12 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.04.00	3.3.90.30	001	15.451.2037.2.082	29.000,00
Total				29.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.04.00	4.4.90.52	001	15.451.2037.2.082	25.000,00
19.04.00	4.4.90.51	001	15.451.2037.2.082	4.000,00
Total				29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 341**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.768, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.040/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.768, de 12 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	4.4.90.52	001	10.301.2053.2.124	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 342**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.725/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.769, de 12 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	08.244.2011.2.029	59.000,00
Total				59.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
08.03.00	4.4.90.52	001	08.244.2011.2.029	59.000,00
Total				59.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 343**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.770, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.038/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.770, de 12 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.03.00	3.3.90.39	001	15.452.2036.2.080	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 344  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.771, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.724/18, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.771, de 12 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.2003.2.005	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
18.01.00	4.4.90.51	001	04.121.2033.2.078	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 345  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.772, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.151/18, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.772, de 12 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	4.4.90.51	001	18.542.2004.2.038	42.000,00
Total				42.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
11.04.00	4.4.90.52	001	19.573.2014.2.055	42.000,00
Total				42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 346  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.774, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.257/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.774, de 12 de setembro de 2018, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	001	08.244.2081.2.035	119.000,00
09.02.00	4.4.50.42	001	08.244.2081.2.035	50.000,00
Total				169.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	169.000,00
Total				169.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 347  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 102.812,52.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 22.161/18, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Lei Municipal nº 18.470, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 102.812,52 (cento e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.01.00	3.3.90.30	001	04.122.2036.2.080	8.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2035.2.084	30.000,00
19.05.00	3.3.90.30	001	15.452.2035.2.083	20.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2035.2.085	44.812,52
TOTAL				102.812,52

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.01.00	3.3.50.43	001	04.122.2036.2.080	8.000,00
19.05.00	3.3.90.30	001	15.452.2035.2.084	30.000,00
19.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2035.2.083	20.000,00
19.05.00	3.3.90.36	001	15.452.2035.2.085	44.812,52
TOTAL				102.812,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 13 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 349  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 456, de 13 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre movimentações financeiras das contas no Banco do Brasil".

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 37.344/12, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 456, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Os cheques emitidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos referentes às contas movimentadas no Banco do Brasil devem ser assinados conjuntamente pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6, de 5 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 14 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 511  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 849/16, resolve

DESIGNAR

a servidora SIMONI APARECIDA PALOMBO SILVANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.978.722-1-SSP/SP, Farmacêutica, para substituir ELAINE APARECIDA BORIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.806.435, Supervisora de Unidade da UBS Redenção da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de agosto a 14 de setembro de 2018, em virtude de licença saúde da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 512  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 849/16, resolve

DESIGNAR

a servidora SIMONI APARECIDA PALOMBO SILVANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.978.722-1-SSP/SP, Farmacêutica, para substituir ELAINE APARECIDA BORIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.806.435, Supervisora de Unidade da UBS Redenção da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 26 de setembro de 2018, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 513  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA PEREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 326/17, resolve

DESIGNAR

CARLOS AUGUSTO COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.836.285-5-SSP/SP, Chefe de Gabinete de Secretaria, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no período de 12 a 21 de setembro de 2018, em virtude de férias regulamentares requeridas pelo titular da pasta ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.334.836-4-SSP/SP, sem vencimentos complementares.

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA PEREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**ATOS DAS SECRETARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 04/2018**

Considerando o disposto no Artigo 56 do Código de Obras e Edificações - Lei Municipal 15.958 de 29 de dezembro de 2011, o autuado acima qualificado tem o direito de apresentar sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial deste Auto, sob pena de providenciar o recolhimento da multa, conforme infrações relacionadas no Auto de Embargo 04/2018 de 19/07/18: Noti Código de Obras e Edificações - Lei Municipal nº. 15958 de 2011

Processo	18117/2018		
Identificação:	10.509.011.271		
Autuado:	Michelle Barioni Kherlakian		
Endereço da obra:	Avenida Prof. Maria De Cresci Leopoldino		
Número:	755	Quadra: 11	Lote: 271

Tabela 1 do Código de Obras e Edificações

ITEM	INFRAÇÃO	
1	Executar obra ou demolição sem Licença ou com a mesma vencida ou cancelada. Exceto para os casos contemplados pelo Art. 19 da Lei Municipal nº13864 de 6 de setembro de 2006.	R\$ 1.615,92
ITEM	INFRAÇÃO	
2	Executar obras sem responsável técnico. Exceto para casos contemplados pelo Art. 19 da Lei Municipal 13.864 de 6 de setembro de 2006.	R\$ 362,19

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

Marcos Lobo de Toledo Barros

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Nicola Carneseca Junior

Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

**COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
PASSE EMPREGO**

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Dezoito, por convocação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER) foi definida a lista dos trabalhadores beneficiados pelo Programa Passe Emprego, que preenchem os requisitos necessários e previstos pela Lei Municipal nº. 13.735, de 19 de janeiro de 2006 e suas alterações, que no dia 20 de Agosto de 2018, terão o direito de receber 20 créditos, que deverão ser usados, EXCLUSIVAMENTE, para busca de emprego e aprimoramento de sua qualificação profissional, conforme descrição abaixo:

LISTA DE RECARGA

NRO	NOME	RG
1	ADRIANA DOMINGO STRANO BARROS	371426169
2	ADRIANA DONIZETI DE OLIVEIRA ATHAIDE	294740053
3	ADRIANA NERI GONCALVES	348498111
4	ADRIANO MAGALHAES SANTIAGO	398623235
5	ADRIENE MOREIRA DA SILVA	39896662X
6	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	33910482X
7	ALEXANDRE ALVES DOS ANJOS	297415955
8	ANA CAROLINA CATHOLICO MARINO	492117500
9	ANA LUCIA DA SILVA	256613473
10	ANDREA FERNANDES DOS SANTOS	18653209X
11	ANDREIA PEREIRA DO AMARAL	286270183
12	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	244984128
13	ANGELICA RAQUELI OLIVEIRA	404160487
14	APARECIDA DE SOUZA SIMAO	227447517
15	ARNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	393104369
16	BENEDITO REGINALDO COBAISSE	223166601
17	BRUNA FERNANDA VIEIRA DIAS	411860835
18	CARMELITA DOS SANTOS	433487975
19	CAROLINA DOS SANTOS COSTA	570960423
20	CATIA ROCHA DO NASCIMENTO	46125928X
21	CRISTIANE APARECIDA LOPES GUILSTLAFF	281433264
22	DAIANE YARA APARECIDA ROMAO RAMOS	445778635
23	DANIEL RAMOS SOLEANO	291882298
24	DANIELE APARECIDA PINHEIRO	334639608
25	DEBORA CRISTINA DA SILVA	456616329
26	DEBORA DE SOUZA SILVA	469932545
27	DENES ROBERTO DA COSTA	303663157
28	DENISE MENDES BARBOSA	581590788
29	EDER DONIZETI DAS DORES	433486703
30	EDILENE MARIA DA SILVA	252005995
31	EDNA APARECIDA DOMINGUES DAS DORES	297018851

32	EDSON DEZINHO DA SILVA	16672029x
33	ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTO	412888580
34	ELIANA CARDOSO DA SILVA	26154889X
35	ELIANA DAMASCENO DE LIMA FRANCO	552019033
36	ELISABETH CERRI	153613713
37	ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA	411733771
38	ELLEN MARCELA DE MELLO	338026721
39	ERIC FERNANDO FERREIRA DA ROCHA	412891669
40	ERIVANE DA SILVA ALMEIDA	568052614
41	ESTER DOS SANTOS SAMPAIO	580513373
42	FABIO JUNIO SERAFIM	332193512
43	FABRICIO RICHARD PINHEIRO PEREIRA	424261674
44	FATIMA BARBOSA VINELI	162210814
45	FATIMA CIRCE DA SILVA MARTINS	166712838
46	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	363064801
47	FERNANDA CRISTINA CATHOLICO MARINO	423794735
48	FERNANDA REGINA DE MORAES	419796459
49	FLAVIANA CONCEICAO DA SILVA	10302719
50	FRANCIELE ALINE DE SOUSA	48448381X
51	FRANCIELLY BIANCA GIANOTTI CAMILO	487659491
52	FRANCINETE SILVA PEREIRA	387789285
53	FRANCISCA DAS CHAGAS GALENO SENA	520410725
54	GABRIELI GIZELI ARGUEIRO	469988587
55	GERALDO ARAUJO JUNIOR	255571707
56	IRANI BRITO MEIRA	194335136
57	IRVIN WALDOMIRO TEOFILO	408393348
58	ISRAEL VENDRAMEL DE ANDRADE	320916960
59	JANAINA DUARTE CALADO	411731543
60	JENEFER DE OLIVEIRA ORLANDI	402965255
61	JESSICA CEZELINA BARBOSA	487496413
62	JESSICA FERNANDA INACIO	479519912
63	JOANA GONCALVES DE OLIVEIRA	224620137
64	JOAOGAIR DE JESUS E SOUZA	198791446
65	JOICE MELLO AZEVEDO DA SILVA	475023493
66	JONATHA RODRIGO DA SILVA	461828765
67	JOSE HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	456604686
68	JOSE MAGNO DE JESUS	641231362
69	JOSEFA PAZ DE MOURA	204321785
70	JOSIMEIRE BARBOSA DE LIMA COSTA	275253302
71	JULIA DA SILVA RODRIGUES	568125551
72	JULIANA DA SILVA MARTINS	418003592
73	JULIANE LEONILDE DA SILVA RODRIGUES	487684369
74	KATIA FERREIRA DIAS	341174452
75	LUCIA DOS SANTOS DA GAMA	505848259
76	LUCIMAR NASCIMENTO	542259497
77	LUZIA ARAUJO SANTOS	636711493
78	LUZIA DOS SANTOS CAPELLI	16940125X
79	MARCIA APARECIDA BENEDITA FIORAVANTE	263620104
80	MARCO ALEXANDRE GOMES	326262738
81	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	461523772
82	MARIA ALBERTO DOS SANTOS	213842701
83	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	256718659
84	MARIA APARECIDA DA SILVA	591030135
85	MARIA CONCEICAO NUNES	296731663
86	MARIA CRISTINA DE SOUZA PORTO	30844176X
87	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA	35254692X
88	MARIA ELIZETI RAMOS DE SOUZA	579007418
89	MARIA OLEGARIA DA SILVA	365347115
90	MARIA VALDETE DA SILVA CARNEIRO	364237375
91	MILTON ALBINO	143805137
92	MIRIA DA SILVA ROCHA	552026888
93	MIRIAM DA SILVA FABRIS	485513080
94	NATALLY MACENA SOARES DA SILVA	521654154
95	NATANI CAROLINI CIPRIANO DOS SANTOS	459085967
96	NATASHA NUNES BENTO	458103767
97	ODAIR TRINDADE DA MOTA	242320995
98	PATRICIA APARECIDA L. GOMES DOS SANTOS	53337604X
99	PATRICIA MARIA RODRIGUES	462730189
100	PAULA APARECIDA DE PAULO	239705464
101	PAULO SERGIO DE SOUZA	439521117
102	PAULO VANDERLEI MENEZES	246295090
103	PENHA APARECIDA FERREIRA BARBOSA	460506006
104	RAIANY MIRELLI DA SILVA	593675940
105	RAQUEL CONCEICAO EUGENIO SANTANA	347594967
106	REGINA CELIA DE PAULA	213832458
107	REGINA CELIA GIACOMELLI DOS SANTOS	235431102
108	RICARDO LUIS FRANCISCO	406210639
109	RODRIGO CANDIDO DE JESUS	417887218
110	RODRIGO GONCALVES DO NASCIMENTO	599470434

111	ROSANA NAYA CAETANO DA SILVA	47336234X
112	ROSE MARY DE FATIMA SIMOES GRILLO	244982041
113	ROSELI SOARES	181430587
114	ROSICLEIDE LIMA DOS SANTOS	428046435
115	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA BARBOSA	399211500
116	SARA OLIVEIRA DA SILVA	576973658
117	SERGIO ROBERTO PEREIRA SANTANA	469362601
118	SILMARA APARECIDA APOLINARIO DE OLIVEIRA	191574685
119	SILVANA DOS SANTOS DE SOUZA	585380016
120	SIMONE GIACOMELLI DOS SANTOS	418229429
121	SIMONE PATRICIA DE MACEDO FERNANDES	266524679
122	SONIA RIBEIRO VASSAO	188116060
123	STEFANY FARGONI ROCHA	403061106
124	STEFANY MAYARA AP FERREIRA	459926445
125	SUZANA DE JESUS ANICACIO	416026059
126	TATIANA RIBEIRO DE PAULA	352608456
127	TATIANE JULIO DE CAMARGO	412894130
128	THIAGO JOSE GAUDENCIO DA SILVA	352622337
129	UMBERTO FABRIS JUNIOR	408397408
130	VALDILENE MARIA DE ASSIS SILVA	537024116
131	VALDINEIA APARECIDA PESSOTA	194341574
132	VALERIO SALES RAMOS	334072384
133	VANDELMA ANDRADE DE SOUZA	552015611
134	VANESSA CRISTINA ALVES CONTI	476802222
135	VITOR MASSIDELLI DA SILVA	399658713
136	WELLTANIA FRANCISCA BELARMINO DA SILVA	406958932
137	ZENILTON SOUZA CHAGAS	542119559

Conforme a Lei Municipal nº. 13.735, de 19 de janeiro de 2006 e suas alterações foram utilizados os seguintes critérios para seleção: ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, morar em São Carlos, estar desempregado há mais de 2 (dois) meses, não ser aposentado nem pensionista, não estar inscrito no programa social de isenção de tarifa de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de São Carlos e não estar recebendo seguro desemprego. Qualquer trabalhador incluído nesta lista e que no momento NÃO ATENDA os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº. 13.735, de 19 de janeiro de 2006 e suas alterações e o Decreto nº. 59, de 10 de março de 2006, por favor, DESCONSIDEREM ESTA PUBLICAÇÃO.

Todos os trabalhadores inscritos e contemplados pelo benefício do Passe Emprego, para efeito de recarga deverão comparecer na Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda (SMTER), do dia 01 ao dia 05 de Outubro de 2018 e do dia 8 ao dia 11 de Outubro de 2018 durante o mês de concessão e comprovar situação de desemprego, buscando oportunidades de vagas de trabalho para a continuidade do recebimento do mesmo, ciente que o não comparecimento, acarretará o cancelamento do benefício.

Manoel Ap. Virgínio da Silva

Diretor do Departamento de Políticas Públicas de Emprego

**PORTARIA Nº39/18-SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

O Secretário Municipal de Saúde, MARCOS ANTONIO PALERMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.148/2006, Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.908 de 1º de novembro de 2006,

Considerando a Portaria nº 09/18 - SMS de 26 de março de 2018, que trata da atualização da Equipe de Saúde da Família da USF - Santa Eudóxia, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a funcionária abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF - Santa Eudóxia:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Carla Cristina Prates Almeida	Auxiliar de enfermagem

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pela servidora desde a data de 05 de setembro de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS ANTONIO PALERMO  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 40/18-SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

O Secretário Municipal de Saúde, MARCOS ANTONIO PALERMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.148/2006, Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.908 de 1º de novembro de 2006,

Considerando a Portaria nº 17/17 - SMS de 20 de julho de 2017, que trata da atualização da Equipe de Saúde da Família da USF - Cidade Aracy Equipe I,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir a funcionária abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF - Cidade Aracy Equipe I:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Idalina de Freitas Pucci Gomes	Auxiliar de enfermagem

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo servidor desde a data de 05 de setembro de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**MARCOS ANTONIO PALERMO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
17438/2017	Centro de Apoio e reabilitação especializado - CARE	72.998	Isenção de tributos	Deferido
PROC. 17750/2015	MARIA SEVERINO MENDES	58029141491	Vistoria VISAM	Multa lançada
813074/16	Luis Fernando Marins	02.081.024.001	demolição	issqn lançado
31466/16	heloise zenatti ferreira	16.149.044.001	aprovação projeto	issqn lançado
15385/2016	Matheus M. Ramos	16.258.020.001	Aprovação Projeto	issqn lançado
27616/2014	Marcos Rodigério Ferri	8.039.020.001	Demolição	issqn lançado
814748/2016	José P. Hilário	16.068.004.001	Aprovação Projeto	issqn lançado
17674/2003	JOSÉ ROBERTO VENDRAMIN	01.04.208.016.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
4072/2007	ALINE MARCELLO	01.15.180.021.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
9810/2013	RIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA	01.10.038.011.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
52193/1995	JOSÉ GARCIA DIAS	01.08.090.001.003	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
14441/2003	JOSÉ LUIZ MULLER	01.17.012.016.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO
17249/2016	VALDECIR MESQUITA DO CARMO	01.13.258.041.001	APROV.PROJETO	ISS LANÇADO

Márcio Block Berribili

Diretor do Departamento de Arrecadação

Mário Luiz Duarte Antunes

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

Através do Departamento de Arrecadação, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
5303/11	RAIMUNDA CHAGAS DOS SANTOS	16.201.032.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
1960/18	MARIA DE LOURDES SANCHES	16.068.017.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
2078/18	SARITA FERREIRA DA SILVA CANDIDO	16.037.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
2742/18	JOSE MACEDO DOS SANTOS	15.101.003.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
2853/18	LEONICE BATISTON MARAGNO	08.091.015.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
2874/18	SILVANEI LOPES DO NASCIMENTO DA SILVA	12.098.019.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
3106/18	ANTONIO HENRIQUE TEOTONIO	15.153.050.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2019	DEFERIDO
3686/18	IVANA MARTA DOS SANTOS CUNHA	10.194.004.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	INDEFERIDO 2018/ DEFERIDO 2019
4524/18	JOAQUIM DE OLIVEIRA COSTA	08.249.037.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2019	DEFERIDO
4657/18	ODAIR MANOEL DOS ANJOS	10.152.035.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	INDEFERIDO 2018/ DEFERIDO 2019
5408/18	THEREZA DO CARMO ROSSI ELIAS	08.051.018.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
13818/18	MARIA CLAUDIA DA SILVA	06.206.014.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2019	INDEFERIDO
2530/18	rosemeire marino	12.150.027.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 a 2019	INDEFERIDO 2017/ DEFERIDO 2018 e 2019

501/18	eloi aparecida marcelo pereira	16.110.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 a 2018	INDEFERIDO 2016/ DEFERIDO 2017 e 2018
3189/18	jose luis zanetti	15.006.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	INDEFERIDO
3189/18	JOSE LUIS ZANETTI	15.006.007.001	RETIFICAÇÃO DE ÁREA	DEFERIDO
25.681/2013	celso lierte simões	08.261.016.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
18.413/2018	ARTE CIVIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	09.105.005.002	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
13.017/2018	MARIA DE FÁTIMA JUSTINA CARDINALI BARREIRO	07.157.014.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
18.419/2018	MARIA APARECIDA STRRUZIATO	16.084.001.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
15.778/2018	JOSEMAR RODRIGUES	11.070.007.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
6.254/2018	elton oliveira alencar (igreja gospel maanain	04.189.014.001	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	DEFERIDO
18033/2018	rosemary aparecida fracolli pecora	10.097.029.001	restituição do iptu 2018	INDEFERIDO
5703/18	wagner galcisco queiroz	16.162.004.001	regularização de baixa de pagamento	DEFERIDO
18925/18	sonia rodrigues alves Schettino	10.282.003.075	RESTITUIÇÃO DE IPTU 2018	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS

MARCIO BLOCK BERRIBILI

Diretor do Departamento de Arrecadação

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES

Secretário Municipal de Fazenda

**LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO 090/2018. PROCESSO 1397/2018** - Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 090/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE NUTRIÇÃO CLÍNICA E DE REABILITAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 01/10/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 01/10/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 01/10/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 13 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

**PREGÃO ELETRÔNICO 091/2018. PROCESSO 1316/2018** - Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 091/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 02/10/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 02/10/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 02/10/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 13 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

**CONVITE Nº 04/2018 PROCESSO Nº 2469/2017 COMUNICADO O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a lei, COMUNICA, uma vez transcorridos os prazos legais para recurso e não havendo quaisquer manifestações nesse sentido, a realização de sessão pública na data de 21 de setembro de 2018, às 14h30, para abertura dos envelopes de propostas de preços do certame cujo objeto é contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra na UPA Aracy, no Município de São Carlos. São Carlos, 13 de setembro de 2018. ROBERTO CARLOS ROSSATO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 PROCESSO Nº 16535/2018** Aos 13/09/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas apresentados para a Concorrência Pública supracitada. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. O representante da empresa DGB Engenharia observa que o envelope de proposta da empresa Construfenix não se encontra íntegro, pois já foi aberto e relacrado antes de sua apresentação na sessão, fato este registrado também pelo servidor que o protocolou, quando de sua entrega via Correio. Foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos participantes e da mesma forma, todos foram rubricados pelos presentes. Depois de analisa-

da documentação, a comissão decide inabilitar as licitantes abaixo, pelos motivos expostos: André Nascimento EPP - não atendeu os itens 05.01.05 e 05.01.12 do Edital; Construfenix - não atendeu ao item 05.01.03.03 do Edital; Dateg - não atendeu ao item 05.01.20 do Edital. As empresas Bandeirantes e DGB foram consideradas habilitadas. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. Pela ausência de representantes de todos os licitantes, a Comissão decide suspender esta sessão, divulgando este resultado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Roberto C. Rossato Presidente

**RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS CONVITE DE PREÇOS Nº 17/2017 - PROCESSO Nº 2252/2017** Aos 14/09/2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para procederem a abertura dos envelopes de proposta apresentados para o Convite supracitado. Tendo sido divulgado pelos meios e formas legais o resultado da habilitação de todos os licitantes e não havendo manifestações contrárias, a Comissão convocou os interessados para esta sessão pública, para a abertura dos envelopes de proposta dos participantes. Estando as propostas consideradas conformes e os valores apresentados compatíveis com o valor previsto no processo, a Comissão declara a empresa B.L. CONSTRUTORA LTDA - EPP VENCEDORA deste procedimento com a proposta de R\$ 173.229,18. Este resultado será divulgado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Transcorridos os prazos legais, a Comissão dará continuidade aos trâmites administrativos processuais. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Roberto C. Rossato Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 PROCESSO Nº 7888/2018 RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA** Aos 14/09/2018, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Em seguida, recebeu a declaração dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, respectivamente. Os envelopes foram igualmente rubricados por todos os presentes. Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e se examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Verificou-se que a empresa CAIME CASALE apresentou valores unitários em desacordo com o subitem 8.5.1 do Edital, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA para o LOTE 1. Na sequência procede-se a disputa desse lote apenas com a empresa TREVÓ AUTOPEÇAS. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o Envelope de HABILITAÇÃO da empresa TREVÓ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP, os documentos foram rubricados pelos presentes e em seguida, analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento do subitem 9.3.3.3 do Edital. Por esse motivo a empresa Trevo Autopeças é considerada INABILITADA para o LOTE 1 e, consequentemente DESCLASSIFICADA para a disputa do LOTE 2. Aberto o Envelope de HABILITAÇÃO da empresa CAIME CASALE, a empresa foi considerada INABILITADA para o LOTE 2 pelo mesmo motivo exposto acima. A vista da habilitação, foi declarado o FRACASSO dos dois lotes, tendo, portanto, a licitação declarada FRACASSADA. A Unidade requisitante será informada. Esta ata será divulgada pelos meios e formas legais e o edital será republicado. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. ROBERTO CARLOS ROSSATO Pregoeiro

**CONVITE Nº 29/2018 PROCESSO Nº 17418/2018** Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM na Rua Albino Triques, no município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site [servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/](http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 09h00 do dia 28/09/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 12 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

**CONVITE Nº 30/2018 PROCESSO Nº 25231/2017** Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DISSIPADORES DE ENERGIA SITUADOS NA MACROBACIA DO CORREGO ÁGUA QUENTE, no município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site [servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/](http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 09h00 do dia 01/10/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 13 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

**CONVITE Nº 31/2018 PROCESSO Nº 21426/2018** Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para Serviços de Alimentação para a arbitragem do comitê dirigente na realização dos 82º Jogos Abertos, no período de 12 a 24 de novembro de 2018, no Município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site [servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/](http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 14h30 do dia 25/09/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 13 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

**CONVITE Nº 32/2018 PROCESSO Nº 21424/2018** Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para Serviços de Apoio Logístico nos locais de competição, comitês e alojamento da arbitragem para a realização dos 82º Jogos Abertos, no período de 12 a 24 de novembro de 2018, no Município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site [servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/](http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 14h30 do dia 26/09/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 13 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

**CONVITE Nº 33/2018 PROCESSO Nº 21255/2018** Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo como objeto a Contratação de empresa para Serviços de Serralheria no Centro da Juventude, no Município de São Carlos, por período de 6 meses. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site [servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/](http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 09h00 do dia 02/10/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018 PROCESSO Nº 14875/2018 ERRATA** No edital do pregão eletrônico em epígrafe, publicado no dia 10/09/2018, exclui-se o termo "ANEXO V - RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA", constando de forma equivocada. São Carlos, 14 de setembro de 2018.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018  
PROCESSO Nº 15512/2018  
ERRATA**

No edital do pregão eletrônico em epígrafe, publicado no dia 10/09/2018, exclui-se o termo "ANEXO V - RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA", constando de forma equivocada. São Carlos, 14 de setembro de 2018

**Pregão Eletrônico nº 050/2018 Processo nº 6792/2018 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 06, 07 10 e 11 adjudicados à empresa LOTUS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.901.508/0001-11; referente aos lotes 02, 05, 08 e 09 adjudicados à empresa ANA VALEIRA TONELOTTO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52 e referente ao lote 03 adjudicado à empresa J.J.SOUTO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.149.755/0001-52. No tocante ao lote 01, este restou fracassado, tendo em vista que nenhuma licitante atendeu às exigências do edital. Quanto ao lote 04, este foi declarado deserto. Ambos poderão vir a ser objeto de futura licitação. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

**Pregão Eletrônico nº 071/2018 Processo nº 258/2017 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao lote 02, adjudicado à empresa RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.518/0001-00 e aos lotes 03, 04, 05 e 06, adjudicados à empresa L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.538.079/0001-09. Ficou fracassado o lote 01, que poderá ser objeto de nova licitação. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018 PROCESSO Nº 1398/2018 COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO** COMUNICAMOS, pelo presente, a prorrogação da data limite para recebimento das propostas do certame em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 03/10/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 03/10/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 03/10/2018. Mantêm-se inalteradas as demais informações sobre o certame. O número da licitação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) é: 736305. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Guilherme Romano Alves Pregoeiro

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Contratada: System Engenharia S/S Ltda  
Objeto: prorroga a vigência do contrato de elaboração de projeto executivo e elementos acessórios para as obras da Praça Itália - DNIT para 05/01/19  
Data da assinatura: 28/08/18  
Processo nº 5.820/18

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/17**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Contratada: SM Service System Terceirizados EIRELI  
Objeto: acresce um posto de serviço ao contrato de prestação de serviços de controle de acesso no Município e acresce a quantia de R\$ 56.192,00  
Data da assinatura: 03/09/18  
Processo nº 1.329/17

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/16**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Contratada: Fino Sabor Restaurante Ltda - ME  
Objeto: prorroga a vigência do contrato de fornecimento de alimentação para o Corpo de Bombeiros do Município para 23/09/19, reajusta em 4,48% correspondente a atualização do IPCA/IBGE e estabelece para o período o valor de R\$ 194.037,34  
Data da assinatura: 04/09/18  
Processo nº 17.452/16

**EXTRATO DO TERMO Nº 30/18**

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Maria Lucia Cotrim Rodrigues  
Objeto: termo de compromisso de outorga onerosa de alteração do uso do solo  
Matrícula no CRI: 129.193  
Valor: R\$ 543.238,59  
Fundamento legal: Leis Municipais nºs 18.053/16 e 14.059/07  
Data da assinatura: 02/08/18  
Processo nº 35.311/11



**ATO DA SECRETARIA**

**RATIFICAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por seu Presidente, Benedito Carlos Marchezin, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e as justificativas apresentadas, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa GEA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, responsável, com exclusividade no Brasil, para "fornecer peças sobressalentes originais e apta a fazer con-

sertos dos produtos da marca GEA", objeto do Processo Administrativo nº 6132/2018 e com fundamento legal no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Benedito Carlos Marchezin Presidente do SAAE

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018 - PROCESSO Nº 5988/2018**

**Objeto:** Aquisição de medidores de vazão, para instalação junto à entrada da Captação do Feijão na ETA CEAT, conforme edital e seus anexos. O edital na íntegra poderá ser examinado pelos sites [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br), opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 28/09/2018 e início da sessão de disputa às 10h do dia 28/09/2018 (horário de Brasília). São Carlos, 14 de setembro de 2018. Setor de Contratos e Licitações

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 4768/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2018**

**Objeto:** "Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (STMP - voz e dados)". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "TELEFÔNICA BRASIL S.A." para o lote 01, no valor de R\$ 43.661,28, nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Benedito Carlos Marchezin Presidente do SAAE

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO Nº: 5630/2018**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. MACEDO E MACEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL JURITI)  
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D17G010444, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado na Alameda dos Miosótis, nº 0114, Cidade Jardim, São Carlos - SP, CEP 13.566-544, cadastrado sob a identificação nº 03-012-007-008066 - CDC 8.066-72; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas. PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Benedito Carlos Marchezin Presidente do SAAE

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO Nº: 5540/2018**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. EDIFÍCIO REINOR ALVES SILVEIRA  
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D145003393, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 1800, Centro, São Carlos - SP, CEP 13.560-330, cadastrado sob a identificação nº 07-003-048-017544 - CDC 17.544-75; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas. PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão. São Carlos, 14 de setembro de 2018. Benedito Carlos Marchezin Presidente do SAAE



Expediente

**Diário Oficial**  
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de  
Comunicação

Glauce Pavesan  
edição eletrônica

Glória Saratt  
edição de texto (016. 16.76)

documento assinado digitalmente